



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.074, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Fixa data e dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Ananindeua – PA no exercício de 2023.

O **Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei nº 940, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2003, de 19 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua, a ser realizada no dia 07 de março de 2023, no auditório da SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua/PA, localizado no Conjunto Cidade Nova V, Travessa SN 18, nº 452 (esquina com WE 29), CEP: 67.033-009 – Coqueiro / Ananindeua-PA, no horário 08:00 às 18:00horas, com intervalo de 12:00 às 14:00 horas.

Parágrafo único - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua será coordenada pela Secretaria Municipal de Habitação e a Comissão Organizadora das Entidades da Sociedade Civil do Município.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: “CIDADES DEMOCRATICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS”, tendo como Lema: “FORTALECER A POLÍTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL”, conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho das Cidades – CONCIDADES – Pará, realizada em 7 de julho de 2021.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua será dirigida pelo Secretário Municipal de Habitação e, na sua ausência ou impedimento por um dos representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º. Para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, de acordo com o anexo I, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art.16 da Lei Estadual nº 7.087 de 16 de janeiro de 2008 e da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – CONCIDADES - Pará realizada no dia 7 de julho de 2021.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua que será aprovado pelos delegados e delegadas no primeiro dia da Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua.

Parágrafo único - O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ananindeua correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua